

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2024**  
**DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR**

A Diretoria de Ensino – Região Centro Sul torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – N° 41 de, 15-09-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024 de DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, previsto no Edital .

**I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuarem nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, para o ano letivo de 2024 terão inscrições no período de 17/01/2024 às 18 horas do dia 24/01/2024 conforme inciso III.
- 2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino ( <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br> ), onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.
- 3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva- RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
- 4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:
  - 4.1 - R\$3.120,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar.

Parágrafo único - Considera-se integrante de equipe gestora o Diretor Escolar e o Diretor de Escola, assim considerados os titulares de cargo ou os designados para responder pelas atribuições de cargo vago, e os docentes designados nas unidades escolares para as funções

previstas no artigo 7º desta lei complementar e no artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2023, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2024.

7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

## II - DOS REQUISITOS

1 -- - Para participar do processo de credenciamento para atuação como **Diretor Escolar** poderão:

1.1 - Diretores de Escola ou Diretores Escolares;

1.2 - Professores de Ensino Fundamental e Médio;

1.3 - Professores Educação Básica I;

1.4 - Professores Educação Básica II; e

1.5 - Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

Parágrafo 1º - ter no mínimo 3 anos de experiência na docência na rede estadual de ensino e comprovar conhecimentos em gestão escolar mediante apresentação de uma das seguintes formações:

1.1 diploma de pedagogia;

1.2 especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas;

1.3 diploma/certificado de mestrado ou doutorado na área da educação com foco em gestão escolar.

1.4 No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

## III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **17/01/2024 às 18 horas do dia 24/01/2024**, via Formulário Online, disponibilizado no link – apenas para as vagas publicadas no Anexo I.

**a) Diretor de Escola/Diretor Escolar-**

<https://forms.gle/yw5shBi1PrsE9Jvo7>

3 O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a se concluiu o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa ( **Homologado com Certificado**)

Souza” (EFAPE); ou

b se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.b deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

#### IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de **17/01/2024 a 24/01/2024**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2. - O processo seletivo contará com as seguintes etapas, no período de 19/01/2024 a 30/01/2024 em datas previamente definidas:

2. 1. Análise de perfil profissional;

2.2. Avaliação de resultados educacionais;

3.3. Entrevista.

3 - A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- 3.1 – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- 3.2 – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- 3.3 - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4 - a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- 3.5 - a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.
- 3.6 -. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
- 3.7 - A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 4.- Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
  - 4.1. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
  - 4.2. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
  - 4.3. o histórico funcional e de curriculum vitae.
  - 4.4. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
  - 4.5. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 5 - Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:
  - I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
  - II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
  - III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968;
  - IV - Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
  - V - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada;
- 6 - Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações;
- 7 - Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional

de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa;

8 - Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação anuência do Dirigente Regional de Ensino, ouvido o Supervisor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento do pedido.

9- O resultado do credenciamento será publicada no dia **30/01/2024**, no site <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>.

#### V- DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação do credenciamento, do dia **30/01/2024 até as 12 horas do dia 31/01/2024**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail/link [equipepeicts@gmail.com](mailto:equipepeicts@gmail.com)

2 - Os recursos serão analisados no período de **31/01 e 01/02/2024** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

Resultado Final Pós-Recurso será publicada no site <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br> , no dia **01/02/2024**

#### VI – DA DESIGNAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para continuidade do processo durante os dias **19/01/2024 a 30/01/2024**, mediante publicação da convocação para atendimento do item 2 do Cap. IV deste edital no site <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br> , indicando o dia, horário e local da sessão.

2 O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

3 Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

4 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

4.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

4.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Incluir os documentos em PDF constantes no Parágrafo 1º do Cap. II – Exceto Diretores Titulares; item 5 do Cap III e Item 4.3 do Cap. IV;

1.2- Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino

(<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br> ), as publicações correspondentes a este Processo;

1.3- A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

ANEXO I

#### **VIII - Vagas Remanescentes 2024 - atualizadas em 16/01/2024**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Função Disciplina</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
EE Julio Ribeiro	Diretor de Escola/Diretor Escolar	01

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul

Publicado em 16/01/2024